



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2019**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2019** para **CRENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba em um único cachê, nos valores a seguir discriminados:

<b>Nível</b>	<b>Grupo Musical/Banda</b>	<b>Valor</b>	<b>Tempo de Apresentação</b>
Categoria 1	Voz solo e Violão repertório variados	R\$ 400,00	DE 1 a 1:30 HORA
Categoria 2	Dupla repertório variados	R\$ 700,00	DE 1 a 1:30 HORA
Categoria 3	Banda com repertório variados	R\$ 2000,00	DE 1 a 1:30 HORA
Categoria 4	Banda Completa repertório variados	R\$ 3.000,00	DE 1 a 1:30 HORA

2.2 Para precificação do cachê, o credenciado deverá apresentar juntamente com o envelope de habilitação técnica comprovantes de pagamentos (notas fiscais, contratos e objetos congêneres).

2.3 Apurados os valores de cachê pela Comissão Permanente de Licitações, os mesmos serão encaminhados para o Secretaria Municipal de Administração, que diligenciará ao mercado para averiguação de valores, sendo registrado em ata os valores atingidos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 Dos valores apurados no item 2.3 serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA e necessárias a consecução do objeto do presente edital.

2.5 Após a execução dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento (juntando recibo ou nota fiscal - conforme o caso), para emissão do atestado pela Comissão competente.

2.6 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

2.7 O pagamento dos serviços, serão efetuados de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente, ou seja, "grupo de pessoas físicas" ou "pessoa jurídica", de forma que, profissionais e artistas poderão exercer suas funções em apenas uma proposta.

3.4 No caso de pessoa física – músico (solo) – ou "grupo de pessoas físicas" será vedada a parceria entre estes ou destes com qualquer "pessoa jurídica", não sendo permitido também, acordo, quando for o caso, acerca de seus integrantes, sendo obrigatória a apresentação de declaração como representante do grupo (conforme modelo constante no anexo V).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 Quanto à "pessoa jurídica", será vedada a parceria com qualquer outra "pessoa jurídica" e ou "pessoa física", não sendo permitido, igualmente, acordo acerca de seus integrantes, sendo obrigatória a apresentação de declaração como representante do grupo (conforme modelo constante no anexo IV).

3.6 Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.7 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.8 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os recursos humanos, materiais e demais necessidades para a produção e execução da apresentação artística, disponibilização do pessoal componente da equipe artística e técnica (do proponente) tais como: técnicos de som/luz, roadie e produtor, bem como, instrumentos musicais, transporte, alimentação, indumentária, figurinos, adereços e outros necessários para a apresentação.

3.9 O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao Juizado da Infância e Juventude, ECAD e/ou outros, quando necessário.

3.10 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.14 É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por modalidade artística, constituindo-se listagem própria.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

**4.2 A análise da documentação apresentada, será efetuada por Comissão Permanente de Licitação na sala de licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000, no dia 03 de abril de 2019 às 09:00 hs.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA  
Chamamento Público nº 001/2019  
Nome/Razão Social do Licitante  
Envelope 1 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA  
Chamamento Público nº 001/2019  
Nome/Razão Social do Licitante  
Envelope 2 – Qualificação técnica e Proposta

## 5. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

### 5.1 Habilitação Jurídica:

- I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias).
- II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações ou breve relato emitido pela Junta Comercial ou Estatuto com todas as alterações/atas atualizadas e que designem o representante legal da empresa.
- III – Comprovante de endereço da Sede da empresa.
- IV – Comprovante de endereço em nome do Representante Legal.
- V – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal
- VI – Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I) e de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- VII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo VI).

### 5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
  - II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
  - III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.
- Obs:** As certidões mencionadas nos subitens 5.2.I a 5.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.
- IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - V - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

## 6. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa física proponente do projeto solo ou, no caso de grupo ou dupla, do representante que figurará como proponente, bem como, de todos os integrantes do grupo de pessoas físicas.

II - Fotocópia do Comprovante de residência do representante da pessoa física proponente do projeto solo ou do representante do grupo ou dupla, bem como, de todos os integrantes do grupo de pessoas físicas. (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada - site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), a ser expedida em nome da pessoa física proponente do projeto solo ou do representante do grupo ou dupla;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual atualizada, em nome do da pessoa física proponente do projeto solo, ou do representante do grupo ou dupla;

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada, em nome do representante do grupo ou dupla;

VI - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, pessoa física, ou em nome do representante do grupo ou dupla;

VII - Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo VI)

VIII-Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I) e de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa

**Obs:** As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que solicitado.

6.1 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação da "Habilitação Jurídica", serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

## 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 No envelope nº02 – Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do grupo, da banda ou do músico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, de acordo com o que segue:

I - Release do grupo, da banda ou do solo;

II – Comprovação de participação em festividades em cidades vizinhas, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante.

III - Material comprobatório (**Clipping**) em jornais, blogs e sites relacionados à área, materiais publicitários de divulgação, certificados de participação.

**Obs: Clipping** é uma expressão idiomática da língua inglesa, uma "gíria" que define o processo de selecionar notícia em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre assuntos de total interesse de quem os coleciona. Pode-se também desenvolver o trabalho de clipagem em redes sociais, blogs, webjornais, rádio e televisão.

IV - Currículo e Ficha Técnica do banda, do grupo, da dupla ou dos músicos com integrantes e suas funções.

## 8 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 No envelope nº1 – Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5, quando se tratar de Pessoa Jurídica ou clausula 6, quando se tratar de pessoa física. No envelope nº 02 – Qualificação Técnica e Proposta o release, ficha técnica/clipping e demais documentos para comprovação, sendo toda documentação devidamente assinada pelos proponentes.

8.2 A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, preenchimento de formulários e demais disposições com todos os seus subitens, especialmente no que tange a Habilitação e apresentação do material comprobatório da experiência, determinará a sua desclassificação, sem análise do seu mérito.

8.3 A Secretaria Municipal de Administração, não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado anteriormente a sua efetiva recepção, ou mesmo após o seu recebimento, quando encontrar-se de qualquer forma impróprio para apreciação.

8.4 Caso o material tenha sido recebido danificado ou com partes visivelmente ausentes, será expedido relatório de recebimento onde constem as irregularidades, a ser assinado pelo responsável pela recepção.

8.4.1 Na situação acima referida, caso os danos tornem o material impróprio para apreciação, não será concedido prazo para que o proponente repare ou substitua qualquer material, seguindo os documentos para julgamento nas condições em que se encontrar.

8.5 É expressamente **VEDADA** a entrega de documentos diretamente aos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser entregues somente no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, conforme clausula 4.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 Os documentos poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica, sendo autenticados por ocasião da contratação (nos casos de proponentes contemplados).

8.7 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).

8.8 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

## **9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Os interessados poderão credenciar-se junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

9.1 Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação e o Grupo técnico designado pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, conforme listado abaixo efetuará a análise de todos os documentos apresentados.

9.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade fiscal), análise e avaliação da proposta e qualificação técnica.

9.2.1 A análise documental e avaliação da qualificação técnica e da proposta serão feitas pela Comissão. O resultado será publicado na imprensa oficial da União, IOEPA, e Jornal Amazônia e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA.

## **10 DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

10.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelos proponentes interessados, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será disponibilizado por meio eletrônico ou no site da Prefeitura Municipal [www.abaetetuba.pa.gov.br](http://www.abaetetuba.pa.gov.br)

10.2 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO**

11.1 Homologado o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público nº 001/2019, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até as 14 h, no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão do Chamamento Público nº 001/2019.

12.6. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Prefeito Municipal, momento em que será realizada a homologação do procedimento.

12.7 Da decisão prevista no item 12.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de correspondência ou meio eletrônico.

### **13 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**

13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de ABAETETUBA/PA, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo VII, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.2 O Contemplado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 A não-assinatura do contrato por parte da pessoa física contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

13.4 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

13.5 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.

13.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

13.7 A Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.

13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9 O Termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

14.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;

14.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

14.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Semad, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria;

14.4 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

14.5 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

14.6 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Comissão competente.

15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

#### **17. DOS DIREITOS AUTORAIS**

17.1 Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, correrão por conta exclusiva dos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 O proponente como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

17.3 O proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou pegadas promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

17.4 O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidas por terceiros quaisquer que sejam.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Qualquer das partes poderá denunciar a outra, com relação ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

18.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos apresentados a Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

18.2.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária legais.

18.2.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa constante no item 17.3. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

18.4 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

18.5 Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

18.6 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

18.7 As penalidades previstas nos itens 17.4 (Impedimento temporário) e 17.6 (Declaração de Inidoneidade) poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas nos itens 18.3 (Multa) desta Cláusula.

18.8 As penalidades previstas nos itens 17.4 (Impedimento temporário) e 17.6 (Declaração de Inidoneidade) serão aplicadas pela autoridade superior, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA.

18.9 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

19.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper ou atrasar a apresentação artística por mais de meia-hora, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.

19.3 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento às ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

a) Na hipótese da Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias ao contratada.

b) Na hipótese do contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

20.2 Em caso de desistência antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização da atividades.

20.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

20.4 A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

20.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

20.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto aos direitos autorais.

20.7 A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

20.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

20.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão mencionada no item 1.1 e pelo grupo técnico designado pela Comissão do preâmbulo deste edital.

20.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12 A Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA, desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

20.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.

20.14 O proponente contemplado e responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

20.15 Caberá a Prefeitura Municipal de ABAETETUBA/PA a prerrogativa de definição dos locais, datas e horários de apresentação de cada contemplado, observados os palcos existentes no evento e a programação prevista, cabendo aos contemplados comparecerem no palco definido 01 (uma) hora antes da apresentação.

20.16 Serão credenciados grupos, bandas ou músicos tantos quantos se enquadrarem nos requisitos exigidos neste edital, os quais serão chamados e contratados conforme a necessidade do município, ficando, desta forma, desobrigado o município de contratar caso não haja viabilidade, necessidade ou condições.

20.17 No caso de atraso e/ou falta do grupo, banda ou músico no dia de sua apresentação, ou qualquer outro tipo de transgressão as cláusulas deste regulamento, caberá a Prefeitura a adoção dos procedimentos para aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.18 As atividades em decorrência da execução da proposta e consoante com o contrato a ser firmado, deverão ser adaptáveis a infraestrutura fornecida pela Prefeitura, quais sejam: palcos, equipamentos de som, luz e móveis, bem como, logradouros públicos, conforme planejamento.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I: Declaração de Licitante.**

**Anexo II: Ficha Técnica e Repertório**

**Anexo III: Identificação – Ficha Técnica Integral.**

**Anexo IV: Declaração de Representante Pessoa Jurídica.**

**Anexo V: Declaração de Exclusividade CPF.**

**Anexo VI: Declaração – Plenas Condições de Participação.**

**Anexo VII: Minuta Contrato.**

**Abaetetuba, 12 março de 2019.**

**Márcio Eloy de Lima Cardoso**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA E REPERTÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DA BANDA/GRUPO OU MÚSICO**

Eu, \_\_\_\_\_ proponente do projeto regulado pelo Edital do Chamamento Público nº 001/2019, encaminhado para apreciação dessa referida Comissão, venho através do presente declarar para os devidos fins que o(s) integrantes(s) abaixo identificado(s) afirmam ter conhecimento do conteúdo do projeto acima identificado, bem como das datas e atribuições decorrentes do mesmo a serem previstas em termo a ser firmado com a Prefeitura de Abaetetuba/PA, para a sua execução. Que em razão da presente declaração, afirma (m) que cumprirá (rão) o projeto e as determinações decorrentes do termo sob pena das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, motivo pelo qual firma (m) o presente.

Nome do Integrante CPF Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO  
FICHA TECNICA INTEGRAL  
NOME DA BANDA/GRUPO OU MÚSICO**

NOME DO INTEGRANTE	FUNÇÃO	ASSINATURA

**REPERTÓRIO**

**ROTEIRO E A SINALIZAÇÃO DE 3 CANÇÕES A SEREM AVALIADAS**

CANÇÃO n° 01 \_\_\_\_\_

CANÇÃO n° 02 \_\_\_\_\_

CANÇÃO n° 03 \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO  
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CNPJ  
(MODELO A SER UTILIZADO POR PESSOA JURIDICA)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_  
cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_ representada  
por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o n°. \_\_\_\_\_ e RG  
\_\_\_\_\_ é representante exclusivo do  
grupo/banda/solo \_\_\_\_\_ composto pelos  
integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a  
assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação,  
responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os  
atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado com a  
Prefeitura, especificando-se que tais poderes restringem-se a atuação para a  
realização do evento acima descrito.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CPF**

(MODELO A SER UTILIZADO POR PESSOA FISICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO DE PESSOAS FISICAS)

Declaramos que o Sr \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_ é  
representante exclusivo do grupo/banda/solo \_\_\_\_\_  
composto pelos integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para  
tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar  
quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim,  
praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado  
com a PREFEITURA, especificando-se que tais poderes restringem-se a atuação  
para a realização do evento acima descrito.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Declaro para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº01/2019 que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e declaramos que detemos de plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação de todo Grupo/banda/solo no evento Corrente Cultural, nos palcos, locais, datas e horários definidos pela SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de 01 e 31 de dezembro de 2017.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Abaetetuba através do(a) xxxxxxxxxxxx», CNPJ-MF, Nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx, CNPJ\_xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxx, portador do(a) xxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 .CREDENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no xxxxx da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) xxxxx, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xx/xx/ 2019 extinguindo-se em xx/xx/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxx (xxxxxxx), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) xxxxx e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **9.1 - Órgão 0808: Secretaria Municipal de Educação**

-Funcional Programática: 13 392 0003 **2.090** Apoio as Manifestações Artísticas e culturais, Folclóricas, Religiosas e Esportivas.

-Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

- Sub Elemento: 3.3.90.36.99 Outros Serviços de terceiros Física

- Fonte de Recurso – 11110000 Receita de Imposto e Transf. – Educação.

-Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

- Sub Elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiros Física

- Fonte de Recurso – 11110000 Receita de Imposto e Transf. – Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abaetetuba, xx, de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_